DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.247/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para proceder à abertura de Crédito Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as despesas com pagamentos ao pessoal do setor de educação e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.02 – Fundo de Ensino - Fundeb
12.361.0005.2017.0001 – Fundeb - E. Ensino Fundamental – Magistério
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R$ 475.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
12.365.0005.2018.0001 – Fundeb- Ens. Inf. Creches - Magistério
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00
12.365.0005.2019.0001 – Fundeb - Ens. Inf. Pré Escola - Magistério
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R$ 215.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 12/2022
Projeto de Lei nº. 14/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.248/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de veículo destinado a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 –Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2086.0000 – Saúde – Vig. Epid.- Combate a Endemias –Recursos do Estado
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 115.000,00
FR. 0.02.19.312.017

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 13/2022
Projeto de Lei nº. 16/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.249/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado à aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Tanabi, com recursos repassados pelo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3

Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação (FUNDESP) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.04 – Merenda Escolar
12 – Educação
12.306 – Alimentação e Nutrição
10.306.0005 - Gestão em Ações de Educação
10.306.0005.2032.0000 – Merenda Escolar - EJA
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00
FR. 0.02.19.222.010

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do recebimento dos recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 14/2022
Projeto de Lei nº. 17/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.250/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos destinados a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2086.0001 – Saúde – Vig. Epid.- Combate a Endemias – Recursos do Estado
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 180.000,00
FR. 0.02.19.312.018

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 15/2022
Projeto de Lei nº. 18/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.251/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado as despesas realizadas no combate ao Coronavirus no município de Tanabi, de conformidade com portarias do Ministério da Saúde, e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2051.0001 – Saúde – Vig. Epid. – Combate Covid -SUS
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3

Autógrafo nº. 16/2022
Projeto de Lei nº. 20/2022.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.597/2022.

Objeto: *Declara Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento do "Profº. José Antônio de Souza".*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o falecimento "Profº. José Antônio de Souza", popularmente conhecido como "Zé de Souza";

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº. 010/2002, que concedeu o "Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao "Profº. José Antônio de Souza";

CONSIDERANDO, que o Profº. José Antônio de Souza foi vereador na Legislatura de 1973 à 1976;

CONSIDERANDO, que o Profº. José Antônio de Souza, desenvolveu vários projetos sociais, dentre eles na área da educação, da igreja católica, da comunicação, com expressivos trabalhos, dedicação e honradez, contribuindo para o crescimento e bem estar de nossa população;

CONSIDERANDO, que o Profº. José Antônio de Souza, foi ligado a música, sendo um dos fundadores do "Coral Paroquial Santa Cecília", bem como, foi criador do Programa "A hora da Ave-Maria", na Rádio Clube e Tanabi;

CONSIDERANDO, que o Profº. José Antônio de Souza, dedicou grande parte de sua vida à Policia Civil do Estado de São Paulo, na cidades de Votuporanga, São José do Rio Preto e 17 anos em Tanabi;

CONSIDERANDO, o grande consternamento da população de Tanabi e os mais sinceros sentimentos de solidariedade à família e aos amigos, neste momento de irreparável perda desta pessoa querida, e que tanto colaborou para o desenvolvimento de nossa cidade;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do "Profº. José Antônio de Souza".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.598/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para proceder à abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.247/2022, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, um Crédito Especial no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as despesas com pagamentos ao pessoal do setor de educação e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.02 – Fundo de Ensino - Fundeb
12.361.0005.2017.0001 – Fundeb - E. Ensino Fundamental – Magistério
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R$ 475.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
12.365.0005.2018.0001 – Fundeb- Ens. Inf. Creches - Magistério
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R$ 170.000,00
12.365.0005.2019.0001 – Fundeb - Ens. Inf. Pré Escola - Magistério
3190.11.00 – Pessoal Civil.....R$ 215.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.599/2022.

Objeto *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.248/2022, dando outras*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3

providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de veículo destinado a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 –Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2086.0000 – Saúde – Vig. Epid.- Combate a Endemias –Recursos do Estado
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 115.000,00
FR. 0.02.19.312.017

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.600/2022.

Objeto *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.249/2022, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinado à aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Tanabi, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação (FUNDESP) e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.04 – Merenda Escolar
12 – Educação
12.306 – Alimentação e Nutrição
10.306.0005 - Gestão em Ações de Educação
10.306.0005.2032.0000 – Merenda Escolar - EJA
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00
FR. 0.02.19.222.010

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente do recebimento dos recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.601/2022.

Objeto *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.250/2022, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a realização de despesas com aquisição de equipamentos destinados a atender situações emergenciais de saúde no Município, com repasses fundo a fundo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2086.0001 – Saúde – Vig. Epid.- Combate a Endemias – Recursos do Estado
4490.52.00 – Equipamentos e Material

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3

Permanente.....R$ 180.000,00
FR. 0.02.19.312.018

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.602/2022.

Objeto *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.251/2022, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado as despesas realizadas no combate ao Coronavirus no município de Tanabi, de conformidade com portarias do Ministério da Saúde, e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.02 – Fundo de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0006 – Gestão em Ações de Saúde
10.305.0006.2051.0001 – Saúde – Vig. Epid. – Combate Covid -SUS
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 25 de fevereiro de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2b65-d206-d15b-24b3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 526, ano IV, veiculado em 02 de março de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 02/03/2022 às 19:51:44 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/2b65-d206-d15b-24b3